CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 — Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 528/87

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a União através da Secretaria Geral do Ministério da Fazenda objetivando o intercâmbio de informações econômico-fiscais.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC, em 26 de setembro de 1987.

Santos Zilli
Prefeito Municipal

Silvestre Sganzerla
Presidente da Câmara

João Flori Gemelli
1º Secretário

Ermindo Lazzarotto
2º Secretário.

APROVADO EM 26/9/1987
PRESIDENTE